



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

### Assuntos gerais de interesse do município

- **Moção «Que abril e maio se cumpram»**

Considerando os valores de abril, cujo 41.º aniversário foi recentemente festejado, e o espírito do 1.º de maio, homenageando a luta de todos os trabalhadores pela concretização dos ideais de abril, tão torpedeados ao longo dos últimos 38 anos, e atendendo ao passado mais recente onde se verifica a constante extinção de postos de trabalho, com a conseqüente violação dos direitos sociais, e do direito à saúde, entre outros, que têm conduzido à emigração dos nossos jovens, ao abrigo das disposições emergentes da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz aprovou, por maioria, esta Moção subscrita pelos membros da Coligação Democrática Unitária, defendendo um Portugal renovado, com futuro e livre de amarras, onde se vivam e exercitem os valores que abril e maio de 74 nos legaram.

- **Voto de Louvor aos Agrupamentos de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz e Figueira Mar, e Escola Secundária com 3.º Ciclo Dr. Joaquim de Carvalho**

Reconhecendo a educação de excelência que se ministra no Concelho da Figueira da Foz, foi presente pela Coligação Somos Figueira, e aprovado por unanimidade, um Voto de Louvor ao trabalho desenvolvido nas escolas dos Agrupamentos de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz e da Figueira Mar, e Escola Secundária com 3.º Ciclo Dr. Joaquim de Carvalho, sublinhando o trabalho de excelência exercido pelos docentes daquelas escolas.

- **Moção sobre Exposição de Fotografia subordinada ao tema «Alerta Costeiro 2014/2015»**

Considerando que no pretérito mês de fevereiro o fotojornalista Pedro Cruz foi convidado pela Junta de Freguesia de São Pedro para realizar uma exposição fotográfica subordinada ao tema «Alerta Costeiro 2014/2015», a qual foi cancelada, segundo os subscritores da Moção, por motivos políticos, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz rejeitou, por maioria, tendo o Presidente da Assembleia Municipal usado o voto de qualidade nos termos do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta Moção subscrita pelos membros da Coligação Somos Figueira, propondo que este órgão deliberativo endereçasse um convite ao fotojornalista Pedro Cruz para promover a exposição em causa, nos Paços do Concelho.

### B – Período da Ordem do Dia

- 4.1.1 - ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL – PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 770/XII “ALTERAÇÃO DA



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

### DENOMINAÇÃO DA FREGUESIA DE BUARCOS NO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, PARA «BUARCOS E SÃO JULIÃO», DA INICIATIVA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, CDS - PARTIDO POPULAR

Dando cumprimento à solicitação da Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República, e aplicando por analogia as disposições emergentes das alíneas c) e e) do art.º 7.º da Lei n.º 8/93, de 05 de março, na sua última redação, deliberado, por maioria, emitir parecer favorável à alteração da denominação da Freguesia de Buarcos do Município da Figueira da Foz, para «Buarcos e S. Julião» e, conseqüentemente ao Projeto de Lei n.º 790/XII.

**LUIS MENDES RIBEIRO** apresentou a seguinte declaração de voto: "Sendo de Buarcos não poderia deixar de fazer uma declaração de voto e de me referir à tomada de posição desta Assembleia Municipal há dois anos, e da minha Assembleia de Freguesia há alguns meses atrás.

Sensivelmente há dois anos atrás foi cometida nesta mesma Assembleia Municipal uma injustiça, aliás quatro injustiças, não apenas ao extinguir órgãos democraticamente eleitos do poder local (as freguesias), mas sobretudo ao apagarem-se da história da Figueira da Foz quatro identidades, com um significado administrativo e político.

A Assembleia de Freguesia de Buarcos por consenso entre os partidos nela representados, com um único voto contra de um membro do Partido Socialista, entendeu aprovar a alteração da denominação da sua Freguesia para «Buarcos e S. Julião».

A verdade é que esse deveria ter sido o nome consignado nesta Assembleia Municipal no próprio dia da alteração e da agregação das duas freguesias.

A identidade histórica da Figueira da Foz começa em 1096, com a doação de S. Julião, da Igreja de S. Julião, e da povoação de S. Julião, feita pelo Abade Pedro ao Cabido da Sé de Coimbra.

Em 2012, cometeu-se na Assembleia Municipal um tremendo erro político e histórico, e sobretudo uma tremenda injustiça, ao apagar o nome de S. Julião da denominação da nova freguesia, e a Assembleia de Freguesia de Buarcos, há uns meses, muito dignamente e tal como os senhores deputados hoje o fizeram aqui, respeitou a história da Figueira da Foz.

Independentemente da eventual decisão que venha a ser tomada em relação à reforma administrativa pelo próximo Governo, seja ele do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, ou do CDS - Partido Popular, do meu ponto de vista pessoal haverá ainda um reparo a fazer às populações, isto é, repor pelo menos na atual denominação das freguesias, tal como aconteceu na esmagadora maioria do país, os nomes das freguesias extintas pela Assembleia Municipal há dois anos atrás, nomeadamente, Brenha com um Foral de 1282, Borda do Campo e Santana.

As populações destas freguesias merecem ver a sua identidade reposta."

**JOSÉ MATIAS TAVARES** apresentou a seguinte declaração de voto: "Eu sou e serei sempre o representante de todos os figueirenses e de todos os Buarcosenses. Como afirmei na minha intervenção,



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

a freguesia vai de Norte a Sul e de Este a Oeste, e é para todos fregueses que eu e o meu executivo trabalhamos, é por eles que lutamos e foi para isso que fomos eleitos, independentemente do nome a ser aprovado para a freguesia.

A minha abstenção prende-se com o facto de entender não ser a melhor altura para se tomar esta decisão, e que ela deveria ter sido adiada, aliás como expressei em entrevista a um jornalista, realizada antes da sessão da Assembleia de Freguesia onde este assunto foi discutido.

Baseado nestes princípios e porque sou um homem de honra, como todos os aqui presentes, não obstante a minha abstenção, quero deixar bem claro que eu e o executivo da Junta de Freguesia estaremos sempre à disposição de todos os fregueses, qualquer que seja a denominação aprovada.”

**FAUSTO SANTOS LOUREIRO** apresentou a seguinte declaração de voto: "A minha primeira reação em relação a este ponto da Ordem de Trabalhos era votar contra, ou então, sair da sala na altura da votação. Mas refleti e achei por bem abster-me.

A Reorganização Administrativa Territorial Autárquica foi, na altura, uma trapalhada do Governo com a vida facilitada no Concelho da Figueira da Foz. E agora, arvorando o respeito pelas populações da Figueira da Foz e Buarcos, e quem sabe, por problemas de consciência, trazem de novo o assunto à discussão. Para mim é apenas mais uma trapalhada a somar à anterior.

Se não queriam a extinção de S. Julião não a tinham proposto em 2012, e no fundo, não tinham facilitado o trabalho à Assembleia da República.

Quando ouço algumas pessoas dizerem «mas nós vamos trabalhar para retornar à situação anterior, e para as freguesias serem repostas», eu contraponho acusando-as de hipocrisia.

Em 2012 sofri bastante nesta Assembleia Municipal ao ver a freguesia de Brenha, da qual fui autarca e Presidente durante 20 anos, ser extinta e a sua população ser integrada nas freguesias de Alhadas e Quiaios, e hoje, sinto-me deveras incomodado e angustiado por se estar aqui a remexer na «ferida».

Para mim ao voltar-se a este tema é «pior a emenda que o soneto».”

**ISABEL GUARDÃO TAVARES** apresentou a seguinte declaração de voto: "Sou nascida em S. Julião e sê-lo-ei sempre, mas resido em Buarcos com muita alegria e satisfação.

A minha abstenção deve-se à não concordância com o processo da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica e da agregação das freguesias.

Para mim nunca fez sentido toda aquela trapalhada engendrada, e até gostaria de saber, no fim disto tudo, que custos foram poupados, porque a diminuição das despesas era a razão subjacente àquela reforma.

A minha abstenção é no sentido de se reporem as duas freguesias, S. Julião da Figueira da Foz e Buarcos. A Reorganização Administrativa Territorial Autárquica foi um processo extremamente mal feito.”

**JOÃO FILIPE CARRONDA** apresentou a seguinte declaração de voto: "Para mim a denominação da Freguesia não terá influência nenhuma no desempenho do executivo da Junta de Freguesia.

Por sempre e de uma forma visível me ter manifestado contra este processo de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, não seria coerente comigo mesmo se votasse favoravelmente um



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

processo resultante dessa mesma Reforma.

Numa situação vulgar até votaria contra, porquanto tenho alguma dificuldade em aceitar concretizar esta fusão das duas freguesias, não estando aqui minimamente em causa os naturais de S. Julião ou de Buarcos.

A minha abstenção prende-se com o facto de ter estado presente na Assembleia de Freguesia de Buarcos onde foi decidido alterar a denominação da freguesia para «Buarcos e S. Julião», prezar muito as instituições locais e respeitar as suas decisões.

De qualquer modo, não creio ser possível alguma vez retornar-se à situação anterior, com a coexistência das duas freguesias, daí lamentar que a Figueira da Foz fosse a única cidade do país a extinguir uma freguesia urbana, nos moldes em que foi processada a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.”

**FERNANDO MIGUEL PEREIRA** apresentou a seguinte declaração de voto: “No início

A minha abstenção é baseada no princípio da não concordância com a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica nos moldes em que foi feita. Naturalmente não manifesto opinião sobre o que considero um erro do passado.”

### 5.1 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E INVENTÁRIO DE 2014 DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Deliberado, por maioria, ao abrigo das disposições combinadas do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os documentos de Prestação de Contas do Município da Figueira da Foz relativos ao ano de 2014, bem como, o Inventário Municipal dos Bens que faz parte integrante do mesmo processo.

**SILVINA ANADIO QUEIROZ** apresentou a seguinte declaração de voto: “No início da discussão a deputada deste grupo municipal, Maria Adelaide Gonçalves, deu nota bem clara que estas não são as Contas da Coligação Democrática Unitária, pois as suas prioridades são bem diferentes.

Esqueceu-se, todavia, de mencionar o regozijo da Coligação Democrática Unitária com a questão da execução do saneamento financeiro da Câmara Municipal da Figueira da Foz, embora não se esquecesse de referir o facto deste saneamento viver muito à custa dos contribuintes, nomeadamente, dos impostos diretos, Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto Automóvel e Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis.

A primeira ideia do grupo municipal da Coligação Democrática Unitária era votar como sempre temos votado, daí ter-se ouvido uma exclamação de espanto aquando da abstenção.

A Coligação Democrática Unitária alterou o seu sentido de voto porque o Presidente da Câmara garantiu estarem os pagamentos a ser processados a vinte e dois dias, e por entender que o pagamento atempado aos fornecedores se traduz em sustentabilidade para as empresas e consequentemente assegura os postos de trabalho.”



## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**

**JOSÉ ELÍSIO OLIVEIRA** apresentou a seguinte declaração de voto: "Votei favoravelmente os Documentos de Prestação de Contas e Inventário de 2014 do Município da Figueira da Foz por reconhecer que, apesar da atual situação de crise e dificuldade financeira, a Câmara teve uma gestão financeira muito equilibrada e com muita perícia, conseguindo resultados deveras positivos, sem estar parada do ponto de vista de novas iniciativas.

Algumas coisas têm sido feitas, desgostando-me o facto de muito dinheiro ter sido investido na Zona Urbana Figueira/Buarcos, e muito pouco nas freguesias rurais, as que mais precisam.

Faço um apelo para no futuro imediato se tentar inverter um pouco esta situação."

### **5.2 - 2.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO PARA 2015**

Deliberado, por unanimidade, ao abrigo das disposições emergentes da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2015.

### **5.3 - PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA EM MARINHA DAS ONDAS**

Nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberado, por unanimidade, desafetar do domínio público uma parcela de terreno com a área de 1035,00 m<sup>2</sup>, sita na Rua das Pereiras, lugar e freguesia de Marinha das Ondas, confrontando a Norte e Poente com a Rua das Pereiras, a Sul com o Município da Figueira da Foz, e a Nascente com a Rua Feira dos Dois, para registo no domínio privado do Município da Figueira da Foz e posterior anexação ao prédio confinante, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo urbano n.º 2534 da referida freguesia.

### **5.4 - PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA COVA, FREGUESIA DE SÃO PEDRO**

Deliberado, por unanimidade, sob proposta da Câmara e nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, desafetar do domínio público uma parcela de terreno com a área de 23,00 m<sup>2</sup>, sita na Rua da Robaleira, lugar da Cova, freguesia de São Pedro, confrontando a Norte com domínio público municipal e outro, a Nascente com herdeiros de Carlos Monteiro Azevedo, a Sul com a Rua da Robaleira, e a poente com Maria Luciana Pereira Capote Ferro e outros, para registo no domínio privado do Município da Figueira da Foz e posterior alienação aos herdeiros de Luis Pereira Capote e Maria do Rosário Pereira Gonçalves.

### **5.5 - CAVALO AMIGO, ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TERAPIA E**



## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**

### **FORMAÇÃO EQUESTRE – FREGUESIA DE VILA VERDE – PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO NA INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR À CLASSE DE ESPAÇO EM QUE SE INSERE**

Sob proposta da Câmara e ao abrigo das disposições combinadas da alínea h) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, art.º 9.º da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril, alínea e) do n.º 1 do art.º 28.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, e alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberado, por unanimidade, reconhecer o interesse público na instalação das atividades complementares pretendidas pelo Cavalinho Amigo – Associação Portuguesa de Terapia e Formação Equestre para este espaço agrícola, sito na Quinta da Ribeira, freguesia de Vila Verde, com fundamento no facto de estarem integradas num projeto urbanístico cujo interesse municipal foi reconhecido em sede de reunião de Câmara em 2011.

### **5.6 - PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DA BORLETEIRA, FREGUESIA DE TAVAREDE**

Deliberado, por unanimidade sob proposta da Câmara e nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, desafetar do domínio público uma parcela de terreno com a área de 818,00 m2, sita na Rua da Senhor do Areeiro, Urbanização Quinta da Borleteira, freguesia de Tavarede, confrontando a Norte com acesso pedonal, a Sul e Nascente com Município da Figueira da Foz, e a poente com Rua Senhor do Areeiro, para registo no domínio privado do Município da Figueira da Foz e posterior anexação ao prédio inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo urbano n.º 4171 da referida freguesia.

### **5.7 - CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO INTERNACIONAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – SERVIÇO A QUENTE – PARA OS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DA REDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - ANO LETIVO 2015/2016**

Deliberado, por maioria, ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação, alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo último diploma invocado, e alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:

1 - Aprovar a abertura do procedimento por Concurso Público, com publicação internacional, para a “Contratação de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente – para os Jardins de Infância e Escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico, da rede pública, do Município da Figueira da Foz - ano letivo 2015/2016”, cujo valor de despesa estimada é de 576.491,58 € (quinhentos e setenta



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

e seis mil quatrocentos e noventa e um euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA no montante de 132.593,06 € (cento e trinta e dois mil quinhentos e noventa e três euros e seis cêntimos), perfazendo o valor global de 709.084,64 € (setecentos e nove mil oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos);  
2 – Autorizar o Município da Figueira da Foz a assumir o compromisso plurianual decorrente da repartição dos encargos com a celebração do contrato desta aquisição de serviços pelos anos económicos de 2015 e 2016, os quais não poderão exceder:

– Ano económico de 2015 – 277.046,04 € (duzentos e setenta e sete mil e quarenta e seis euros e quatro cêntimos), Imposto sobre o Valor Acrescentado já incluído;

- Ano económico de 2016 – 432.038,61 € (quatrocentos e trinta e dois mil e trinta e oito euros e sessenta e um cêntimos), Imposto sobre o Valor Acrescentado já incluído.

**JOSÉ ELÍSIO OLIVEIRA** apresentou a seguinte declaração de voto: "Do meu ponto de vista, quem se deve responsabilizar pelo fornecimento das refeições escolares são as Instituições Particulares de Solidariedade Social e as entidades de carácter social do Concelho, razão pela qual me absteve."

### **5.8 - LUSIAVES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGRO-ALIMENTAR, S.A. - PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO EXCECIONAL NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 05 DE NOVEMBRO – PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU INSTALAÇÃO**

Sob proposta da Câmara e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, deliberado, por maioria, reconhecer o interesse público municipal na regularização da unidade da Lusiaves– Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A., sita em Matinhos, freguesia de Marinha das Ondas, com fundamento na sua relevância económica e social como entidade empregadora para o Concelho, e em especial para a freguesia de Marinha das Ondas, permitindo-lhe desta forma instruir o pedido de regularização da atividade e da desconformidade da localização com o Plano Diretor Municipal vigente, junto das entidades competentes.

**JOSÉ ELÍSIO OLIVEIRA** apresentou a seguinte declaração de voto: "Pese embora a Freguesia de Lavos não ter motivos para se congratular com o facto da Lusiaves ter a laborar na sua área geográfica alguns setores da sua atividade, voto a favor da proposta da Câmara por também reconhecer, que nalguns aspetos, sobretudo no que respeita a postos de trabalho e criação de riqueza, é uma empresa importante, mas, sobretudo por ainda confiar que quem dirige esta empresa está atento às questões, sobretudo de ordem ambiental e outras, que nos afetam, e tudo fará no imediato para o debelar.

Quero também acreditar que a Lusiaves no futuro imediato compreenderá que é de justiça compensar de alguma forma a Freguesia e não deixará de nos conceder o apoio em tempos prometido e outros de que no dia a dia vamos necessitando, como recentemente fez e muito bem, em relação à Freguesia de Marinha





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

das Ondas.”

### **5.9 - FORNECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DA REDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR E PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2015/2016**

Sob proposta da Câmara e ao abrigo das disposições combinadas das alíneas j) e k) do n.º 1 do art.º 25.º e art.ºs 118.º 120.º e 133.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberado, por unanimidade:

- 1 – Tomar conhecimento da manutenção em vigor dos contratos interadministrativos celebrados entre o Município da Figueira da Foz e as Freguesias de Alqueidão, Bom Sucesso, Ferreira-a-Nova, Lavos, Maiorca e São Pedro, delegando-lhe competências no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, componente de apoio à família, em matéria de fornecimento e acompanhamento de refeições escolares aos Jardins de Infância de Alqueidão, Morros, Regateiros, Santana, Costa de Lavos, Santa Luzia, Regalheiras, Maiorca e Gala;
- 2 - Tomar conhecimento da manutenção em vigor dos contratos interadministrativos celebrados entre o Município da Figueira da Foz e as Freguesias de Alhadadas Alqueidão, Bom Sucesso, Ferreira-a-Nova, Lavos, Maiorca, Paião e São Pedro, delegando-lhe competências no âmbito do Programa de Generalização das Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, em matéria de fornecimento e acompanhamento de refeições escolares às Escolas Básicas do 1.º Ciclo de Brenha, Alqueidão, Castanheiro, Santana, Costa de Lavos, Santa Luzia, Regalheiras, Carvalhais, Maiorca, Paião, Sobral, e Gala;
- 3 - Autorizar o Município da Figueira da Foz a celebrar um contrato interadministrativos com a Freguesia de Lavos, delegando-lhe competências no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, componente de apoio à família, em matéria de fornecimento e acompanhamento de refeições escolares ao Jardim de Infância de Carvalhais;
- 4 - Autorizar o Município da Figueira da Foz a assumir o compromisso plurianual decorrente destes contratos interadministrativos e protocolos de cooperação com os Agrupamentos de Escolas Figueira Norte e Figueira Mar, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré Escolar e Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, pelos anos económicos de 2015 e 2016, os quais não poderão exceder:
  - Ano económico de 2015 – 156.544,27 € (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), isento Imposto sobre o Valor Acrescentado;
  - Ano económico de 2016 – 245.211,41 € (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e onze euros e





## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**

quarenta e um cêntimos), isento de Imposto sobre o Valor Acrescentado.

### **5.10 - DINAMIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, NOS JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR – ANO LETIVO 2015/2016**

Deliberado, por unanimidade, sob proposta da Câmara e ao abrigo das disposições combinadas das alíneas j) e k) do n.º 1 do art.º 25.º e art.ºs 118.º, 120.º e 133.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- 1 – Tomar conhecimento da manutenção em vigor dos contratos interadministrativos celebrados entre o Município da Figueira da Foz as Freguesias de Alqueidão, Bom Sucesso, Ferreira-a-Nova, Lavos, Maiorca, e São Pedro, delegando-lhe competências no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, componente de apoio à família, em matéria de dinamização do prolongamento de horário nos Jardins de Infância de Alqueidão, Camarçã, Morros, Regateiros, Santana, Ferreira-a-Nova, Tromelgo, Costa de Lavos, Santa Luzia, Regalheiras, Carvalhais, Maiorca e Gala;
- 2 - Autorizar o Município da Figueira da Foz a celebrar um contrato interadministrativos com as Freguesias de Lavos e Tavadede, delegando-lhe competências no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, componente de apoio à família, em matéria de dinamização do prolongamento de horário nos Jardins de Infância de Carvalhais, e da Escola Básica do 1.º Ciclo S. Julião/Tavadede.

### **5.11 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO RELATIVAMENTE AO ANO DE 2014**

A Assembleia Municipal tomou conhecimento do relatório de Avaliação do Grau de Observância do Direito de Oposição referente ao ano de 2014.

### **5.12 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA GALA DOS PEQUENOS CANTORES – EXTRA-AGENDA**

Deliberado, por unanimidade, sob proposta da Câmara e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a alteração ao n.º 1 do art.º 8.º do Regulamento da Gala Internacional dos Pequenos Cantores da Figueira da Foz, o qual passará a ter a seguinte redação: "As inscrições dos «pequenos cantores» têm de ser formalizadas até oito de junho, sendo as inscrições da responsabilidade dos seus Encarregados de Educação e feitas através de carta registada, ao Secretariado da Organização da Gala Internacional do Pequenos Cantores: Divisão de Cultura da Câmara Municipal da Figueira da Foz, Centro de Artes e Espetáculos, Rua Abade Pedro, 3080-084 Figueira da Foz, Portugal".